

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Tipo: Menor Preço Global – Modo de Disputa “Fechado”
Data: 29/07/2024
Horário: 09h30min
E-mail: selecao@admfundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Menor Preço Global”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de obras civis para reforma predial do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueanta Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital.

1.2. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.2.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados.

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC;
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente junto à Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h29min do dia 29 de julho de 2024, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo III) deste Edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A empresa participante deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital.

4.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.10. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de

sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

c) apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção Pública, observada a descrição dos serviços contida no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital.

5.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na

presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo IV) deste Edital.

b) atestado de visita técnica que comprove que o responsável técnico da empresa participante, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou o local onde os serviços serão realizados e tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros, conforme Atestado de Visita Técnica (Anexo V) deste Edital.

5.5.1. A visita técnica é condição obrigatória à participação da presente Seleção Pública e deverá ser realizada até o dia 25 de julho de 2024, no horário de 08h às 12h e de 13h às 18h, sendo indispensável o agendamento prévio pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br, que ocorrerá mediante disponibilidade e confirmação do Coordenador do Projeto.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado em data e hora previamente marcadas pela Comissão de Seleção e o procedimento será registrado em ata e por gravação de áudio e vídeo.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o “Menor Preço Global”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital.

6.4. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado pela Comissão de Seleção em plataforma *online* de sorteios e posteriormente publicado no sítio da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital,

bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br, em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.1.1 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 acima.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas, observado o cronograma físico-financeiro apresentado, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital;
- b) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital;
- c) substituir/ajustar, no prazo de até 5 (cinco) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital;
- d) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- e) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) convocar a empresa vencedora para assinar o contrato;
- b) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- c) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.2.2. Independente da multa mencionada no subitem 10.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

11.3. A vigência de cada instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

11.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre

as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em qualquer fase, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar obrigatoriamente no e-mail de encaminhamento da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos que norteiam o processo de contratação.
- c) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

11.7. Deficiências no atendimento a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrão por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Projeto Executivo;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Declaração;
- e) Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Lavras, 04 de julho de 2024.

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de obras civis para reforma predial do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueanta Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de execução de obras civis para reforma predial do CRC é fundamental para viabilizar o projeto intitulado “*Execução de ações de inclusão digital e destinação sustentável de equipamentos do tipo TV BOX apreendidos por autoridades federais*”, objeto do Convênio nº 136/2022 – UFLA. A reforma permitirá a instalação e operação eficiente do CRC no DCC da UFLA, onde serão desenvolvidas técnicas de descaracterização desses equipamentos. Este projeto visa reaproveitar os equipamentos TV BOX, transformando-os em computadores de uso geral para serem utilizados em escolas públicas, promovendo inclusão digital e social. A readequação do espaço físico do CRC é essencial para garantir um ambiente adequado para a pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas educacionais, contribuindo para a sustentabilidade ao evitar a destruição de equipamentos apreendidos. Além disso, a reforma do CRC se enquadra como manutenção, adequação e conservação de bens imóveis, previsto no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 136/2022 – UFLA como item de Serviços de Terceiros. A UFLA utilizará recursos específicos destinados a essa finalidade, assegurando a adequação das instalações para os objetivos do projeto e o cumprimento dos requisitos técnicos e normativos. A reforma do CRC permitirá à UFLA ampliar suas ações de extensão e pesquisa, aproveitando a expertise dos seus servidores na área de descaracterização de equipamentos eletrônicos, sistemas operacionais e desenvolvimento de aplicativos educacionais. Com isso, o projeto contribuirá significativamente para o programa “Computadores para Inclusão” do Ministério das Comunicações, além de fortalecer as parcerias institucionais da UFLA com diversos órgãos governamentais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 correrão por conta do Convênio nº 136/2022 – UFLA, haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos atinente ao projeto intitulado “*Execução de ações de inclusão digital e destinação sustentável de equipamentos do tipo TV BOX apreendidos por autoridades federais*”.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 319.129,60 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), nos moldes do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá seguir as instruções contidas no memorial descritivo e planilha orçamentária do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024, focando sempre na qualidade da execução, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada, da FUNDECC e da UFLA.

4.2. Toda e qualquer dúvida em relação ao Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital deve ser comunicada à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto, concomitantemente, através dos e-mails selecao@admfundecc.org.br e crc-lavras@ufla.br.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC.

4.4. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Registro Técnico – ART de execução junto ao CREA e apresentar relatórios mensais à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto, em modelo próprio, apontando as atividades realizadas nos 30 (trinta) dias anteriores e um planejamento de atividades a serem realizadas nos 30 (trinta) dias seguintes, além de eventuais necessidades de esclarecimentos em relação ao andamento da reforma.

4.4.1. O primeiro relatório deverá ser entregue em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, e o relatório final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o prazo regulamentar da finalização do contrato.

4.4.2. Os relatórios devem apresentar eventuais dificuldades estruturais e possíveis adequações que se façam necessárias, sem que seja onerado o custo da obra, para fins de tomada de decisão pela FUNDECC e pelo Coordenador do Projeto.

4.5. Será designado um servidor da UFLA para supervisionar a prestação dos serviços.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, consoante cronograma físico-financeiro abaixo.

CRONOGRAMA - FÍSICO-FINANCEIRO - SERVIÇOS										
CONTRATANTE:		FUNDECC - Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural						REV_01		
CONTRATADA:		VILLAS ENGENHARIA						120 DIAS		
PROJETO:		REFORMA DCC								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						TOTAL	
			1	2	3	4	5	6		
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.747,03	%	50,00%	50,00%					100,00%
			G							
			R\$	R\$873,51	R\$873,51					R\$1.747,03
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 51.605,33	%	20,00%	30,00%	50,00%				100,00%
			G							
			R\$	R\$10.321,07	R\$15.481,60	R\$25.802,67				R\$51.605,33
3	REVESTIMENTO	R\$ 241.203,58	%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%			100,00%
			G							
			R\$	R\$24.120,36	R\$48.240,72	R\$72.361,07	R\$96.481,43			R\$241.203,58
4	INSTALAÇÕES	R\$ 15.683,21	%		10,00%	50,00%	40,00%			100,00%
			G							
			R\$		R\$1.568,32	R\$7.841,61	R\$6.273,28			R\$15.683,21
5	COMPLEMENTOS	R\$ 8.890,45	%			20,00%	80,00%			100,00%
			G							
			R\$			R\$1.778,09	R\$7.112,36			R\$8.890,45
TOTAL		R\$319.129,60	R\$	R\$35.314,94	R\$66.164,15	R\$107.783,44	R\$109.867,08			R\$319.129,60
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$35.314,94	R\$101.479,09	R\$209.262,52	R\$319.129,60			

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueita Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A empresa participante deverá apresentar atestado que comprove que seu responsável técnico, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou o local onde os serviços serão realizados e tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros, conforme Atestado de Visita Técnica (Anexo V) deste Edital.

6.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 25 de julho de 2024, no horário de 08h às 12h e de 13h às 18h, sendo indispensável o agendamento prévio pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br, que ocorrerá mediante disponibilidade e confirmação do Coordenador do Projeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas, observado o cronograma físico-financeiro apresentado, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:

- a) executar os serviços conforme especificações técnicas e detalhamentos deste Termo de Referência, do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e de sua proposta, inclusive no tocante aos prazos previstos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) fornecer Anotação de Registro Técnico – ART devidamente registrada por profissional competente para a execução dos serviços;
- e) relatar à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) prestar garantia pela prestação dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 01/2024;
- h) submeter-se à fiscalização da FUNDECC e da UFLA;
- i) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e no instrumento contratual a ser celebrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



9.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e no instrumento contratual a ser celebrado.

[Assinatura/nome completo]
Coordenador do Projeto

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



**ANEXO II – PROJETO EXECUTIVO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024**

O Projeto Executivo pode ser acessado na íntegra, em arquivo digital, no sítio da FUNDECC, por meio do link [<http://www.fundecc.org.br/2024/07/04/selecao-publica-001-2024-obrareforma-crc/>].

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Razão Social/CNPJ:
Endereço:

Telefone:
E-mail:

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Seleção Pública em referência, apresentamos proposta para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de obras civis para reforma predial do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueça Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900 conforme descrito abaixo:

[Inserir planilha de composição do custo e cronograma físico-financeiro]

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: nos termos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024.

Condições de pagamento: transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



e atestada pelo Coordenador do Projeto.

Dados bancários: *[Inserir banco, agência e conta corrente]*

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da Seleção Pública nº 01/2024.

[Cidade, (dia) de (mês) de (ano).]

[Assinatura/nome completo]
Representante Legal da Empresa

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara também, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

[Cidade, (dia) de (mês) de (ano).]

[Assinatura/nome completo]
Representante Legal da Empresa

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

Declaramos, para atender as exigências do Edital de Seleção Pública em referência, destinada à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução de obras civis para reforma predial do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueça Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900, que o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, responsável técnico da empresa *[razão social]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], compareceu, nesta data, ao local da prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da Seleção Pública nº 01/2024, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e assegurando que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

[Cidade, (dia) de (mês) de (ano).]

[Assinatura/nome completo]
Representante Legal da Empresa

[Assinatura/nome completo]
Responsável Técnico/Engenheiro Civil – CREA/UF nº [...]

[Assinatura/nome completo]
Coordenador do Projeto

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E [...]

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, sediada no Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, em Lavras/MG, CEP 37.200-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Ana Paula Piovesan Melchiori, e, de outro lado, *[razão social]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], estabelecida na *[endereço completo]*, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], resolvem celebrar o presente contrato no âmbito da Seleção Pública nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras civis para reforma predial do Centro de Recondicionamento de Computadores – CRC, localizado no subsolo do prédio do Departamento de Ciência da Computação – DCC, no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, sito no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueça Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, descrições, prazos e cronograma constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e, ainda, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

2.2. Os referidos documentos integram este contrato como se nele transcritos estivessem, sendo que, em caso de divergência entre tais documentos, prevalecem os termos deste contrato, seguido do Termo de Referência (Anexo I) e do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e, por fim, da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, em conformidade com cronograma físico-financeiro contido no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024.

3.2. O atraso na execução dos serviços pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das penalidades prevista na Cláusula Décima deste contrato.

3.2.1. O atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, poderá acarretar a rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico à **CONTRATANTE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização dos serviços, de modo a sanar eventuais dúvidas ou questionamentos em relação aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações:

- a) iniciar os serviços ora contratados e executá-los na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, sob pena de responder por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- f) emitir por meio do órgão competente, a Anotação de Registro Técnico – ART referente aos serviços ora contratados;
- g) permitir a participação da equipe técnica do projeto em todo o processo, apresentando

como cada etapa está sendo realizada;

- h) não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- i) manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos a que tiver acesso, por força deste contrato, sob pena de responder por danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- j) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao presente contrato;
- k) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024;
- l) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- m) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e em seu Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** assume as seguintes obrigações:

- a) fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a efetiva e perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato;
- d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 01/2024 e em seu Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ [...], em 5 (cinco) parcelas, mediante a entrega e aprovação de cada um dos itens descritos no cronograma físico-financeiro constantes do Termo de Referência (Anexo I) e do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 01/2024.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais, e estão condicionados à efetiva prestação dos serviços e ateste do Coordenador do Projeto, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 01/2024..

6.3. No valor estabelecido se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as despesas de locomoção, os encargos sociais, tributários, lucros e demais impostos e encargos, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

8.1. Não se estabelece, por força deste instrumento contratual, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** é a única responsável pela contratação e pagamento de salários dos empregados e contratados envolvidos na execução dos serviços, bem como pelo recolhimento dos encargos e tributos incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista, ou por qualquer outra demanda judicial, oriundas das relações de trabalho que se estabelecerem para a execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

parcial;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

e) suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até dois anos.

10.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da **CONTRATANTE**.

10.4. Se a **CONTRATADA** não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5. Independente da multa mencionada nesta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, caso decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;

c) paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

e) imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços;

f) por acordo entre as partes.

11.2. Caso ocorra a rescisão contratual, a **CONTRATANTE** se obriga somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aprovados até então.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

12.1. Todos os produtos ou processos, dados, resultados, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, conhecimento técnico, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da **CONTRATANTE**, que terá

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

12.2. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** o direito de propriedade intelectual dos produtos, oriundos da execução dos serviços, incluindo toda a documentação produzida, ficando a **CONTRATADA** proibida de utilizá-los sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. A **CONTRATADA** declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº xx/2024, sob a forma eletrônica, para todos os efeitos legais.

Lavras, *[data e horário da assinatura eletrônica]*.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

Ana Paula Piovesan Melchiori
Diretora Executiva – FUNDECC

[Assinatura/nome completo]
Representante Legal da Empresa